



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 249, DE 3 DE AGOSTO DE 1968.

SÚMULA: Proíbe o trânsito de veículos em determinado trecho da rua Paraná e Antonio de Moura Bueno, para servir como passeio ou footing aos sábados e domingos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica impedido o trânsito de veículos na rua Paraná, no trecho compreendido entre as ruas Rui Barbosa até a Rua Dr. João Cândido e o trecho da rua Antônio de Moura Bueno da rua Paraná até a Praça Padre Estevão, aos sábados e domingos das 18 às 22,30 horas, para servir como passeio ou footing e ponto de confraternização de nossos Munícipes e visitantes.

Art. 2º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (03/08/1968).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal